



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 173 L/03

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 10.03.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal a proceder a permuta de um imóvel de sua propriedade, caracterizado pelo lote 11, da Quadra 03, medindo 12,50x50,00m, na Vila Crepúsculo, pelo lote nº 11, da Quadra 03, medindo 11,25x35,00m, na Vila Jardim Paulista de propriedade da Sra. Elda Amaral Vargas.


Art. 2º Os imóveis mencionados no art. 1º, foram avaliados por uma Comissão constituída através da Portaria nº 93 de 09 de outubro de 2002, cujo laudo passa a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As despesas com a transferência dos imóveis correrão por conta da Sra. Elda Amaral Vargas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de março de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 14.03.03


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

